

Cai a exigência do CID em guias de consultas e exames

Não é mais obrigatória a colocação do código do CID – Classificação Internacional de Doenças – nas guias de consultas e exames das operadoras de saúde. Depois de um longo período de discussões, inclusive com ações na Justiça, as entidades médicas nacionais – Conselho Federal de Medicina (CFM), Federação Nacional dos Médicos (Fenam) e Associação Médica Brasileira (AMB) – ganharam a “queda-de-braço” com as operadoras de saúde. A medida está em vigor desde 1º de outubro.

A decisão foi tomada durante reunião do Comitê de Padronização das Informações em Saúde Suplementar (Copiss), realizada na sede da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), no Rio de Janeiro. Com isso, o CID só precisa ser preenchido nas guias de internação, conforme prevê resolução do CFM. Renato Azevedo, vice-presidente do Cremesp, alerta os médicos de que qualquer exigência por partes dos planos de saúde deve ser denunciada às entidades médicas.

Jornal do Cremesp. Edição 264 - 10/2009